

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 8 |
| JUNTA MÉDICA | 10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS | 13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 13 |
| CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 14 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 16 |



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.344/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.754/2024,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024, da servidora IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES, matrícula 15492, detentora do cargo de provimento efetivo de Arquiteta, grupo ocupacional ANS, classe K, referência salarial I, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.345/2024

EXONERA A SERVIDORA CAMILA TAVARES FERREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.941/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 8 de abril de 2024, da servidora CAMILA TAVARES FERREIRA, matrícula 16794, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.346/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.380/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2023, à servidora ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA, matrícula 6677, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, pela especialização em Gestão e Organização da Escola - ênfase em Coordenação e Orientação Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.347/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SOLANGE SENA DE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510,

de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.783/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 5 de março de 2024, à servidora SOLANGE SENA DE FREITAS, matrícula 10043, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Neurociência e Educação no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.348/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.983/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 7 de março de 2024, à servidora ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT, matrícula 16781, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo mestrado em Educação na área de Teorias e Práticas Pedagógicas da Educação Escolar no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.349/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSIANE MATOS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 453/2024,

D E C R E T A:



Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, à servidora ROSIANE MATOS DA SILVA, matrícula 10426, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.350/2024

NOMEIA ELITON DA SILVA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de abril de 2024, de ELITON DA SILVA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com lotação na Fundação Cultural de Vilhena, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.351/2024

NOMEIA ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA NO CARGO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de abril de 2024, de ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA no cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, de acordo com as Leis Complementares nºs 183, de 25 de junho de 2012; 185, de 14 de janeiro de 2013; e Anexo I da Lei Complementar nº 326, de 18 de março de 2024.

Parágrafo único. A agente política tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.352/2024

NOMEIA JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de abril de 2024, de JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o item 9.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.353/2024

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 61.810, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.885/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 61.810, de 29 de janeiro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 30 de janeiro de 2024, de MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.354/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTO, MATERIAL PENSO, INSUMO E PRODUTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 024/2024/Almoxarifado-Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 13.969/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão de Recebimento de Medicamento, Material Penso, Insumo e Produto para a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:

Presidente: Fabiano de Brito - matrícula 6099

Membros: Josiclei Vitorino Milioransa Candido - matrícula 16472

Karolayne da Silva Castil - matrícula 16645

Katy Ane de Lima Silva - matrícula 16498

Marina Frois Pereira de Macedo - matrícula 2641

Valeria Amanda Azevedo - matrícula 11263

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.515, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.355, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 719.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a complementação orçamentária para atender a aquisição de material de construção para suprir as necessidades na manutenção de serviços de suma importância a comunidade vilhenense, visando a sustentação para executar serviços como troca de tampas de bueiros, pintura de meio fio de vias e espaços públicos, entre outros trabalhos de manutenção que são realizados pela SEMOSP; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove e nove mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

3390.30.00.00 15000000 Material de consumo R\$ 184.000,00

3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 535.000,00

TOTAL.....R\$ 719.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 535.000,00

4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 184.000,00

TOTAL.....R\$ 719.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.356/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.192/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024, à servidora LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO, matrícula 16776, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil, Alfabetização e Letramento no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.357/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA BEATRIZ BARROS DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.194/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024, à servidora BEATRIZ BARROS DE MELO, matrícula 16778, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão Escolar com ênfase em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado

sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.358/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELIZA GARCIA AFONSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.315/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de março de 2024, à servidora ELIZA GARCIA AFONSO, matrícula 16786, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Ensino Lúdico, área de conhecimento: Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.359/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA BRUNA FERREIRA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.842/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 5 de março de 2024, à servidora BRUNA FERREIRA RODRIGUES, matrícula 14756, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Enfermagem no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.360/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA FRANCIELLY DE ARAUJO ZIMERMANN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.623/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024, à servidora FRANCIELLY DE ARAUJO ZIMERMANN, matrícula 14992, detentora do cargo de provimento efetivo de Médica, grupo ocupacional ANS, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Nutrologia no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.361/2024

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA RENATA FAVONI BIUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.204/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir de 8 de abril de 2024 a 28 de março de 2025, à servidora RENATA FAVONI BIUDES, matrícula 6197, exercente do cargo de provimento efetivo de Bioquímica, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora RENATA FAVONI BIUDES referente ao período de 29 de março a 7 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.362/2024

DESIGNA A SERVIDORA ZENAIDE CRISOSTOMO DE LIMA NEVES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE PEDAGÓGICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 676/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, da servidora ZENAIDE CRISOSTOMO DE LIMA NEVES, matrícula 7635, para exercer a função gratificada de GERENTE PEDAGÓGICA - FG-7, Gerência Pedagógica de Educação Especial - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.5, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pelas Leis nºs 5.538, de 7 de julho de 2021, e 6.220, de 14 de fevereiro de 2024, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.363/2024

REVOGA O DECRETO Nº 62.183, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 175/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 62.183/2024 que nomeou, a partir de 18 de março de 2024, JOÃO BATISTA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.364/2024

NOMEIA SERGIO CARLOS DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 175/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de abril de 2024, de SERGIO CARLOS DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.365/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA GLEICE OLIVEIRA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.693/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2024, da servidora GLEICE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 6783, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VII, da Controladoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.366/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LUANA CABRAL VIEIRA CARDOZO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.754/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 5 de março de 2024, à servidora LUANA CABRAL VIEIRA CARDOZO, matrícula 15773, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Direito no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.367/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARLY CORREIA SOUZA DIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.015/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2024, à servidora MARLY CORREIA SOUZA DIAS, matrícula 15877, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, grupo ocupacional ASS, classe A, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo curso de Técnica em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMV/EXCLUSIVO

A Controladoria de Licitações, através de sua Pregoeira, designada através do Decreto Municipal nº 62.096/2024, informa que o Pregão Eletrônico nº 007/2024/PMV/EXCLUSIVO, formalizado através do Processo Administrativo nº 2130/2024/FCV, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de PALCO MÓVEL, SONORIZAÇÃO e CABINE SANITÁRIA para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital, que a sessão pública que seria realizada no dia 10 de abril de 2024, FOI SUSPENSO "SINE DIE", para que seja realizada as adequações necessárias no Termo de Referência, após pedido de impugnação.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Decreto nº 62.096/2024

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030-2023

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 59.677 de 2023, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Material de Consumo sendo: cartaz, certificados, crachá, flyer, folder, blocos, etc, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento destes materiais para atender a demanda e com vistas a uma prestação de serviços adequados e principalmente funcional, conforme solicitado através do Memorando nº 036/2023/FMS/Setor de Compras e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Onde se lê [...]

MULT GRAF INDÚSTRIA GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tf. |
|------|---------------|-----|-------|------|---------|---------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------|---|------|---------|-----------|----------|---------------|
| 27. | COTA RESERVADA 25% COTA RESERVADA - Cartilhas, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), totalizando 12 páginas com capa e miolo, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida | Unid | SERVIÇO | 16.750,00 | R\$ 1,40 | R\$ 23.450,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 23.450,00 |

Leia-se [...]

MULT GRAF INDÚSTRIA GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tf. |
|--------------|---|------|---------|-----------|----------|---------------|
| 27. | COTA RESERVADA 25% COTA RESERVADA - Cartilhas, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), totalizando 12 páginas com capa e miolo, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida | Unid | SERVIÇO | 16.750,00 | R\$ 1,10 | R\$ 18.425,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 18.425,00 |

Vilhena/RO,08 de Abril de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Gerente Geral de Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 014/2024- SEMAGRI

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 011/2024 - DESIGNAR SERVIDORES PARA SEREM COORDENADORES DE EQUIPES E TÉCNICOS AGROPECUÁRIO, NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DEFINIR MÉTODO DE AVALIAÇÃO E GRATIFICAR SERVIDORES EM FRENTE DE SERVIÇOS POR FAIXAS DOS VALORES CORRESPONDENTES AO SERVIÇO EXECUTADO, NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Gilvaneu da Veiga, Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022, acrescenta os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao Artigo 30, da Lei Municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e altera a redação do inciso I do §2º do artigo 30 da Lei Municipal nº 5.790, de junho de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE

Designar os servidores relacionados abaixo como COORDENADORES DE EQUIPES E COORDENADORES SETORIAIS e técnicos agropecuários em frente de serviço, pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, os quais farão jus ao recebimento dos valores de que tratam a Lei nº 6.206/2024, FAIXAS(03 e 05). Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Agricultura poderá efetuar a troca de servidor para as chefias, coordenadorias mencionadas, conforme segue:

| NOME | MATRICULA | CHEFIA | FAIXA |
|---------------------------|-----------|--|-------|
| ADIVALDO PEDRO DE SOUZA | 15504 | Coordenador geral de patrulha mecanizadas pesadas e leves, maquinário e equipamentos em geral. | 05 |
| ANTÔNIO CLÁUDIO GUIMARÃES | 13544 | Trabalhos de técnico agropecuário. | 03 |
| ISRAEL MENDES HOTTS | 15045 | Coordenador Operacional de peças, almoxarifado e patrimônio(consumo e permanente). | 05 |
| ISRAEL FERREIRA DE SOUZA | 16021 | Coordenador Operacional de patrulha leves, maquinários e equipamentos em geral. | 03 |
| IOHRANA APARECIDA THIESEN | 15795 | Coordenadora Operacional do setor orçamentário. | 05 |

| | | | |
|-----------------------------------|-------|---|----|
| JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA | 15256 | Coordenadora Operacional do setor Administrativo e Recursos humanos. | 05 |
| MACIEL CORREA DE OLIVEIRA | 15814 | Coordenador Operacional de oficina mecânica, abrangendo leves, pesadas, maquinários, peças e equipamentos em geral. | 03 |
| ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES | 10263 | Coordenador Operacional de frotas. | 03 |
| SIDECLEI ANTERO DA SILVA | 6978 | Coordenador Operacional de patrulha mecanizada pesadas, maquinários e equipamentos em geral. | 03 |
| THIAGO FREIRE DE SOUZA | 15990 | Coordenador Operacional de comboio e lubrificante. | 03 |
| WANDERSON JACOB COSTA | 16314 | Trabalhos de técnico agropecuário. | 03 |

Comporão a COMISSÃO NÃO REMUNERADA para avaliação dos requisitos incluídos na Lei nº 6.206/2024 e no Decreto nº 60.781 de 19 de Julho de 2023, pertinentes à Gratificação por trabalho em frente de serviço, referente aos meses de janeiro a dezembro/2024, os membros citados abaixo:

Gilvaneu da Veiga – Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Janete Maria Pasqualotto da Silva – ADM/RH

Adivaldo Pedro de Souza – Coordenador Geral

Definir o método de avaliação dos requisitos da Gratificação em Frente de Serviço, que será por média ponderada, definida em reunião com todos os membros da comissão, registrada em Ata e sempre no último dia útil de cada mês.

RESOLVE

Abaixo segue a relação contendo todos os servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, os quais a partir desta data farão jus à Gratificação em Frente de Serviço, divididos por FAIXAS (01 e 02) dos valores correspondentes ao serviço executado.

FAIXA 01: Servidores que desenvolvam trabalhos de apoio:

| NOME | MATRÍCULA |
|-------------------------------|-----------|
| ADAIR JOSE A. PEREIRA | 7491 |
| EDVALDO DA SILVA OLIVEIRA | 2709 |
| GILEI JOSÉ JUVÊNIO | 6117 |
| JOÃO DE SOUZA | 2619 |
| JOSÉ PLACIDA DA FONSECA FILHO | 2367 |

Faixa 2: Servidores que desenvolvam serviços operacionais e administrativo:

| NOME | MATRÍCULA |
|-------------------------------------|-----------|
| ADILSON EVANGELISTA PEREIRA | 16724 |
| ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG | 7019 |
| ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA | 15528 |
| CLEITON LOURENÇO DE ASSIS | 15136 |
| CLEYTON SAORIN | 61.836 |
| EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 12007 |
| GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO | 12002 |
| GLAUBER ALMADA RAMOS | 61.818 |
| HUELISOM M. DA SILVA NASCIMENTO | 15570 |
| JOAO CARLOS ALLES | 2158 |
| JOÃO CARLOS REGERT NETO | 5699 |
| JORDEL RIBEIRO DA SILVA | 16517 |
| MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO | 4278 |
| MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA | 6094 |
| MARCIO A. DONADON BATISTA | 14782 |
| MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA | 16310 |
| MAURICIO MARTINS ALVES | 61.835 |
| PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA | 15483 |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI | 12408 |
| SEBASTIÃO CÉZAR DOS SANTOS | 5659 |
| ZENILTON MATOS MARTINS | 15466 |

PORTARIA INTERNA Nº 015/2024

DESIGNA COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS.

O Secretário Municipal de Agricultura do município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento nas compras de peças e serviços para máquinas e veículos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a celeridade, e de forma a assegurar o cumprimento das competências legais, e o atendimento aos pequenos produtores;

RESOLVE:

Art. 1º A comissão interna será para análise, aprovação e acompanhamento dos orçamentos de peças e serviços, acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), expedidos pelo setor de controle de Frotas, setor que tem como objetivo zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas oficiais desta Secretaria, através de processo de gerenciamento de frotas, bem como manter em ordem as documentações dos mesmos, que serão utilizados no atendimento nas atividades aos produtores rurais. Os orçamentos e as compras serão através do programa PRIME Benefícios em cartões da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Estando a Comissão ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria Interna de Nomeação, tendo como atribuições juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura:

- aprovar o orçamento;
- autorizar, após estar em conformidade com o solicitado, as compras e serviços;
- acompanhar in loco nas oficinas a desmontagem, montagem e conferência de serviços realizados por terceiros;
- aprovação dos orçamentos de peças e serviços, acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), expedidos pelo setor de controle de Frotas, será de no mínimo 03 (três), sendo o Secretário e 02 (dois) membros.

Art. 2º A comissão será constituída pelos servidores, conforme segue:

Gilvane da Veiga - Secretário/Presidente

Maciel Correa de Oliveira – Membro

Rogério Faustino Prestes – Membro

Israel Mendes Hotts – Membro

Alysson Diogo da Silva Santana - Membro

Art. 3º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2024, revogada as disposições em contrário, com vigência por tempo indeterminado. Fica revogada a portaria nº 005/2024.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 08 de abril de 2024.

Gilvane da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 076/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RITA DE CASSIA TEIXEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 33 dias ao servidor RITA DE CASSIA TEIXEIRA,

matrícula 6840, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 16 de março de 2024, com término em 17 de abril de 2024, com retorno ao trabalho em 18 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7028/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 16 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 077/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIANA GARCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MARIANA GARCIA, matrícula 2313, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 02 de abril de 2024, com término em 31 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10710/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 03 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 078/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SEBASTIÃO NUNES DE MORAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor SEBASTIÃO NUNES DE MORAIS, matrícula 7814, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 04 de abril de 2024, com término em 02 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 9206/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 03 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 79/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CAROLINE BATISTA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 35 dias ao servidor CAROLINE BATISTA SILVA, matrícula 3965, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de março de 2024, com término em 30 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8520/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 080/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KARLIE MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor KARLIE MACHADO, matrícula 14153, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 29 de março de 2024, com término em 25 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5134/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES - ADM, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 009/2023 no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) que beneficiou a Associação Desportiva Missões – ADM através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Desportiva Missões- ADM tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva de futebol e vôlei, além de disponibilizar aulas de reforço estudantil e também fomentar o desenvolvimento artístico com aula de artesanato promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. A entidade tem meta de atender aproximadamente 100 alunos com faixa etária de 07 à 17 anos. Os treinamentos serão desenvolvidos por um profissional de educação física e um auxiliar técnico na segunda- feira, quarta -feira e sexta-feira no período vespertino, os alunos serão divididos por faixa etária.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 37/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções

Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 009/2023, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – ADM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2768/2024
Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – ADM
CNPJ sob o nº 27.248.895/0001-34
Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emendas Impositivas ao orçamento nº 009/2023 no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – ADM e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Desportiva Missões- ADM tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva de futebol e vôlei, além de disponibilizar aulas de reforço estudantil e também fomentar o desenvolvimento artístico com aula de artesanato promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. A entidade tem meta de atender aproximadamente 100 alunos com faixa etária de 07 à 17 anos. Os treinamentos serão desenvolvidos por um profissional de educação física e um auxiliar técnico na segunda- feira, quarta -feira e sexta-feira no período vespertino, os alunos serão divididos por faixa etária. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 20/2024, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES - ADM, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 2768/2024 - Processo Administrativo nº 2768/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2768/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – ADM inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.895/0001-34, com sede na Rua: Professor Carlos Mazalla nº 3766, sala B, Bairro Jardim América nesta cidade de Vilhena-RO, referente a Repasse financeiro de Emenda Parlamentar conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 20/2024 de 9 de fevereiro de 2024, referente as emendas impositivas nº 009/2023 no valor de R\$ 86.000,00(oitenta e seis mil reais) conforme plano de trabalho apresentado.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.659/2024 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 08 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena, Estado de Rondônia, por meio da fiscalização de obras e posturas, considerando a não localização dos responsáveis nos termos do § 4º do artigo 128 e seguintes da Lei 048/2001 do código de posturas do município, NOTIFICA o proprietário/responsável do lote abaixo mencionado a providenciar a limpeza do seu imóvel no prazo de 05 (cinco) dias corridos (a contar da data de publicação) e manter limpo e conservado, tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando a proliferação de doenças e mal estar social.

| SETOR | QUADRA | LOTE |
|-------|--------|------|
| 20 | 23 | 21 |

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, o Município, através dos órgãos competentes, promoverá a limpeza da área à custa do proprietário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e expedirá o correspondente auto de infração.

Vilhena, 08 de abril de 2024.

GILMAR CORDEIRO DE BARROS
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas
Dec. 61.744/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMTER Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Normativa os procedimentos para a emissão de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na Secretaria Municipal de Terras (SEMTER), Vilhena/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e considerando a previsão expressa na lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, visando estabelecer diretrizes claras para a celeridade, segurança jurídica e redução de erros nos processos de emissão do ITBI, estabelece a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. As solicitações relacionadas à emissão de ITBI deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico itbi@vilhena.ro.gov.br, ou protocoladas presencialmente no setor de atendimento desta SEMTER.

Art. 2º. A guia de pagamento e/ou notificação será enviada via e-mail do remetente ou ficará à disposição para retirada na secretaria.

Art. 3º. A solicitação de emissão de ITBI deverá ser acompanhada de todos os documentos especificados no checklist disponibilizado pela SEMTER, garantindo a correta instrução do procedimento de lançamento e fiscalização.

Art. 4º. A Guia de ITBI será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento completo da documentação necessária, pela SEMTER.

Art. 5º. Todos os servidores e colaboradores envolvidos nos processos de emissão de ITBI devem observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas nesta normativa.

Art. 6º. Quaisquer dúvidas ou situações não previstas nesta normativa deverão ser dirimidas pelo setor administrativo ou pessoa designada para tal função.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena.

Vilhena/RO, 08/04/2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ERRATA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16731/2023/SEMUS**

DOV nº 3950 de 04 de abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16731/2023/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 16.731/2023/SEMUS cujo objetivo é o credenciamento de profissionais médicos nas especialidades de Médicos Generalistas, Clínicos Gerais e Médicos de Família e Comunidade para prestarem serviços médico através da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena. A prestação de serviços consistirá no atendimento aos usuários da Atenção Básica. Serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. E considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base no Artigo 6º, Inciso XLIII, Artigo 79º, Inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 59.677/23 e Lei Complementar nº 228, de 29 de março de 2016, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa KASSIELI FULANETO DE OLMIRA LTDA, CNPJ 48.622.315/0001-05, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa JEZIORNY E BALESTRIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 36.617.989/0001-24, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa TAYNARA E SILVA MACHADO MEDEIROS ME CNPJ 27.006.224/0001-67, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa ACB BIAZI LTDA CNPJ 54.209.290/0001-07, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa CENTRO MEDICO NIVIANE REIS LTDA CNPJ 33.186.330/0001-72, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16731/2023/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 16.731/2023/SEMUS cujo objetivo é o credenciamento de profissionais médicos nas especialidades de Médicos Generalistas, Clínicos Gerais e Médicos de Família e Comunidade para prestarem serviços médico através da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena. A prestação de serviços consistirá no atendimento aos usuários da Atenção Especializada. Serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. E considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base no Artigo 6º, Inciso XLIII, Artigo 79º, Inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 59.677/23 e Lei Complementar nº 228, de 29 de março de 2016, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa KASSIELI FULANETO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 48.622.315/0001-05, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa JEZIORNY E BALESTRIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 36.617.989/0001-24, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).



Em favor da empresa TAYNARA E SILVA MACHADO MEDEIROS ME CNPJ 27.006.224/0001-67, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa ACB BIAZI LTDA CNPJ 54.209.290/0001-07, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa CENTRO MEDICO NIVIANE REIS LTDA CNPJ 33.186.330/0001-72, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/04/2024

ATA Nº 20/2024-CMDCA. No dia 01 de Abril deste ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no auditório da Casa dos Conselhos, o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença dos seguintes Conselheiros de Direito: Jander Rocha de Oliveira (Presidente/CMDCA - GOV), Rosimeire de Carvalho Freire e Eliete Muniz (SEMUS), Silvana Prado de Souza Antero, (SEMAZ), Ivanilda Pinheiro de Godoy (SEMED) Samuel Soares Da Costa (CGM) Thauany Dos Santos Leniesky de Oliveira (SEMAD) José Moreira Lima (ASMOM)- N/G, Lúcia Schwambach e Siverlô Meireles (ASBAVI)- N/G, Deonísio Agnelo dos Santos (AMAS) N/G, Edgar Bringsken (Ormevi), Suelma Aparecida Bento (AMPDV – N/G), Flavio Gomes da Silva (Champions – N/G) e os seguintes representantes de entidades cadastradas neste CMDCA-VHA-RO, Silvia Samira Marques (AMAVI), Nilson Heleno Schmoller (YAWARA) Vera Tesser (AGIV), Paulo Severino da Silva (ASS. O CAMINHO DA ESCOLA), Josiel Brito (AVINP), Altevir P. de Oliveira Junior (IVAS), Jadilson Serafim, Fernanda Emanuelle, Eneida Klots (ASSURV), CT NORTE Celimar de Oliveira e Sônia Donadia, Gilson S. Santana (ASS. LANÇANDO A REDE), Elayne Barbosa (APAE) as 08h21min o presidente deu início a reunião e convidou o Srº Josiel para fazer um momento de reflexão, após esse momento, a secretária Suelma leu a Ata nº 18 que foi aprovada por todos. A secretária também leu os informes e em seguida o presidente leu a pauta: 1º item: posse dos conselheiros: Representante da Semus: Titular: Rosemeire Carvalho e Suplente: Eliete Muniz. Representante da Semad: Titular Thauany dos Santos, representante da Semfaz: suplente Aline Moreira. Representante da Semas: titular Thiago Luciano Possebon. 2º Item foi sobre a paridade das comissões, o Vice-presidente José Moreira Lima citou que as comissões precisam ter paridade e após discussões, foi acordado que na próxima reunião seja eleita as comissões. 3º Item foi discutido sobre os impedimentos dos membros do conselho que exercem simultaneamente cargos comissionados representar o conselho, após discussões, foi posto em votação para saber se este assunto seria levado ao MP pelo conselho, em votação teve apenas 3 votos favoráveis sendo dos seguintes conselheiros: José Moreira Lima, Deonísio Agnelo e Edgar Bringsken, os demais membros não manifestaram interesse em discutir este assunto junto ao ministério público. Pois conforme o regimento interno no Art. 1º no Parágrafo 3º: A PGM – Procuradoria Geral do Município é a assessoria jurídica do CMDCA. E neste caso ficou definido pelo vice-presidente que o mesmo irá representar no MP, pelo seu CPF. 4º Item Solicitação de dilação de prazo quanto ao recurso de parceria para a associação Yawara de Judô - após explicação do senhor Nilson, foi acordado o prazo de 120 dias para protocolar o projeto, conforme Artº 30 e 31 do regimento interno. 5º Item Desligamento do presidente, falou sobre o CMDCA ser referencia municipal e estadual, por mérito de todos que passaram por este conselho, e que sempre estará em defesa da causa e das políticas voltadas a criança e ao adolescente, e que este conselho continua sendo referencia, agradeceu a todos pelo tempo que passou aqui, agradeceu a Elayne secretária da casa dos conselhos, informou que a mesma permanecera na casa, e, em horário reduzido. Foi sugerido pelo Representante da Associação O Caminho da Escola que todas as pautas sobre leis, que sejam inseridas os artigos das referidas leis com antecedência e no dia da reunião, colocar em tela para que possa facilitar as decisões bem como a votação. Após a despedida do presidente, o Vice Presidente assumiu a reunião para dar posse ao candidato indicado pelos representantes governamental, neste ato, foi empossado como presidente, o Conselheiro Samuel Soares da Costa. O qual disse que estar como presidente é algo novo, e agradeceu a confiança de todos, também disse que estará trabalhando em cima do estatuto, Ele e o vice estarão discutindo as demandas que surgirem e estarão trabalhando para as associações. Ainda agradeceu as associações presentes, e citou o

instituto Ivas e a associação Assurv pelo esforço e crescimentos de ambos. O plenário de forma geral agradeceu ao Jander pelos serviços prestados como presidente, desejando lhe sucesso em sua nova caminhada, o conselheiro Deonísio fez uma oração para o encerramento da reunião. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião as 09h56min, convidando a todos para o coffee break, eu Suelma 1ª secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por todos presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013/2024/CMS/VILHENA/RO

Vilhena/RO, 08 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Homologação da Eleição Suplementar da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO – Biênio 2023 à 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 2ª (Segunda) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Subseção de Vilhena da OAB/RO, no dia 08 de Abril de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e; Considerando a Lei 8.142, no Art. 1º e § 2º - O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Considerando o Regimento Interno Seção II e Art. 6º e & 1º;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS/VILHENA/RO, de 24 de Abril de 2023, da Comissão Eleitoral;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 023 /2023/CMS/VILHENA/RO, de 21 de Junho de 2023, que altera os Membros da Comissão Eleitoral, na RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS/VILHENA/RO;

Considerando o EDITAL Nº 002/2023/CMS/VHA-RO, Chamamento Público para Eleição das entidades representativas que irão compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Vilhena – CMS/VHA/RO.

Considerando o Decreto nº 61.165/2023, de 29 de setembro de 2023, a nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena/RO;

Considerado o Decreto nº 61.611/2023, de 20 de dezembro de 2023, altera o ART. 2º do decreto Nº 61.165, de 29 de setembro de 2023;

Considerando o EDITAL Nº 001/2024/CMS/VHA-RO, de 20 de março de 2024, regulamento para Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vilhena – CMS/VHA/RO

Considerando a 386ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/VILHENA, de 20 de março de 2024;

Considerando os debates, deliberações ocorridas na 2ª (Segunda) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os eleitos paritários, na Eleição Suplementar a Mesa Diretora do CMS/VHA - Gestão 2023 a 2025, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007.

Presidente: Leomar Gonsalves – Representante da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Segmento Gestor;

Secretária Geral: Mari Jane Santana Correa - Representante da STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Segmento Usuário; Primeira Secretária: Márcia Aparecida Gabriel Moreira – Representante da IGREJA CATÓLICA - Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora - Segmento Usuário;

Segundo Secretário – Newton Pandolpho Barboza Filho - Representante do CRM/RO – Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - Segmento Trabalhador;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 013/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretária Municipal da Saúde – SEMUS



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 058, DE 8 DE ABRIL 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR OSEIAS DE PAULA SENRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 195, inciso III, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, combinado com o artigo 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, ao servidor OSEIAS DE PAULA SENRA, matrícula nº 400075, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo - Tecnologia da Informação, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida a partir de 25 de março de 2024, com término em 15 de abril de 2024, com retorno ao trabalho no dia 16 de abril de 2024, conforme Laudo Médico Pericial da Junta Médica Oficial do Município, constante no Processo nº 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 059, DE 8 DE ABRIL 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CRISTIEMI CORREIA PRATES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 195, inciso III, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, combinado com o artigo 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, à servidora CRISTIEMI CORREIA PRATES, matrícula nº 400017, nomeada no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada da Diretoria Administrativa.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida a partir de 22 de março de 2024, com término em 20 de maio de 2024, com retorno ao trabalho no dia 21 de maio de 2024, conforme Laudo Médico Pericial da Junta Médica Oficial do Município constante no Processo nº 68/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**